



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a redação do art. 2º, do Decreto 199/2021, que ‘Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Arroio Grande para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre o horário de funcionamento de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas, similares, competições esportivas, feiras e exposições, inclusive culturais, e dá outras providências’”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

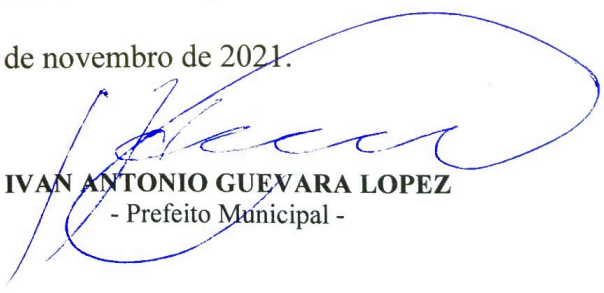
Art. 1º- O art. 2º, do Decreto 199/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento, no âmbito do município de Arroio Grande, de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas, eventos e similares, estritamente entre o período das 06hs às 3hs, com acesso de clientes ao local permitido até a 01:30hs, quando se encerrarão os pedidos e reservas, com encerramento geral das atividades até às 3hs”.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 199/2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Arroio Grande, 19 de novembro de 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -